

TC 009.822/2008-8

Apenso: TC 013.196/2011-1

Tipo de processo: Representação

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Conceição - PB

Responsáveis: Alexandre Braga Pegado (CPF 586.650.644-00); Construtora Terra Forte Ltda. (CNPJ 04.214.702/0001-29); Construtora Pau D'arco Ltda. (CNPJ 06.264.744/0001-08) e Construtora Doroteu Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 02.389.627/0001-01)

Inte ressados: Prefeitura Municipal de Conceição - PB; Ouvidora do Tribunal de Contas da União; e Secex-PB - Secretaria de Controle Externo da Paraíba

Procurador(es): Não há

Advogado(s): Arthur Martins Marques Navarro (OAB/PB 19.341); Arthur Sarmento Sales (OAB/PB 18.081); Bruno Lopes de Araújo (OAB/RN 7.588A); Danilo Sarmento Rocha Medeiros (OAB/PB 17.586); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 10.827); Gentil Ferreira de Souza Neto (OAB/DF 40.008); Inaldo Rocha Leitao (OAB/DF 2.380-A); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (OAB/PB 1.663); Lúcio Landim Batista da Costa (OAB/DF 40.009); Rafael Santiago Alves (OAB/PB 15.975); Romero Sá Sarmento Dantas de Abrantes (OAB/PB 21.289)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando a interposição de Recurso de Revisão pelo Sr. Alexandre Braga Pegado (peça 24) contra o Acórdão 379/2011-TCU-Plenário (peça 3, p. 9), após o encerramento do presente processo;
3. Promova-se a reabertura do feito.

4. Em seguida, remetam-se os autos à Serur, para fins de exame preliminar de admissibilidade da peça recursal, nos termos do art. 49, inciso I, da Resolução TCU 259/2014.

SECEX-PB - Assessoria, 8 de abril de 2016.

[Assinado Eletronicamente]
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora